



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.111.952/0001-10



LEI Nº. 2.923 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

“Que autoriza o Executivo Municipal de Uchoa, realizar a limpeza e terraplenagem em áreas de empresas que instalar-se-ão no Município, gerando rendas e proporcionando empregos.”

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

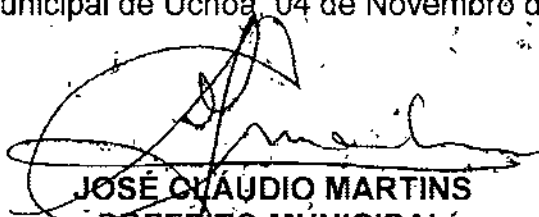
ART. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal, a realizar serviços de limpeza e terraplenagem em áreas, nas quais, vierem instalar-se empresas no Município de Uchoa, gerando rendas e empregos à comunidade.

ART. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 04 de Novembro de 2009.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donha Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP: 15890-000 - Uchoa-SP